

É feita a chamada.
A SRA. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 23 Srs. deputados. Não há número regimental para o prosseguimento da presente sessão.

Srs. deputados, há sobre a mesa requerimento, com número regimental de assinaturas, convocando sessão extraordinária para as 15.15 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Projetos de lei ns. 1.795-59, 1.254, 1.304, 1.034-60 e 4-61. Está encerrada a presente sessão e convocada outra, extraordinária, para as 15.15 horas.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada outra, extraordinária, para o dia 27, às 15.15 horas, com a seguinte

ORDEN DO DIA
PARA A 35.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS
27 DE JUNHO DE 1961

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.795, de 1959, apresentado pelo Sr. Governador, concedendo pensão mensal ao Sr. Manoel

35.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA,
EM 27 DE JUNHO DE 1961

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves e Sr. José Felício Castellano
SECRETÁRIOS, Srs.: Carlos Kherlakian e Jacob Zveibil

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 15.15 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Nunes Ferreira — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Moreira — Antônio Sampaio — Archimedes Lammoglia — Augusto de Amaral — Anacleto Barbosa — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Cid Franco — Costabile Romão — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Ceravolo — Eduardo Barnabé — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Francisco Franco — Scalamandré Sobrinho — Cel. Geraldo Martins — Geraldo de Barros — Germinal Feljó — Gustavo Martini — Henrique Peres — Hilário Torloni — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacot Zveibil — Jairo Azevedo — Jethero de Faria Cardoso — Bravo Caldeira — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lavinio Lucchesi — Leônicio Ferraz Júnior — Leônidas Camarinha — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Conceição da Costa Neves — Marcondes Filho — Mário Telles — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murilo Sousa Reis — Nagib Chalib — Avalone Júnior — Norberto Mayer Filho — Onofre Gosuen — Orlando Zarcaner — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Vicente Botta — Walter Menk — Moyses Tobias — Tereza Delta — Jamil Dualibi e Antônio Donato e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Marco Antônio — Antônio Mastrocchia — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Lot Neto — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — Santilli Sobrinho — Mauricio Leite de Moraes — Atreu Sodré — Lopes Ferraz — Wilson Lapa e Amaral Lyra.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.
O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

— Passa-se à

ORDEN DO DIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Entra em 2.ª discussão adiada, que é sem debate encerrada, o Projeto de lei n. 1.795-59, apresentado pelo Sr. Governador concedendo pensão mensal ao Sr. Manoel Antônio Alves. Parecer n. 2.068-60, da Comissão de Assistência Social, favorável, com emenda. Com proposta de alteração. Parecer n. 2.069-60, da Comissão de Finanças, favorável, com emenda encampando a proposta de alteração.

O SR. EDUARDO BARNABÉ (Sem revisão do orador) (Para encaminhar a votação) — Sra. Presidente e Srs. deputados, ontem, na sessão extraordinária da tarde, estava eu fazendo uma apreciação sobre o problema em que se encontra este Plenário, quanto à aprovação de projetos de lei concedendo pensão mensal a casos particulares, como do Sr. Manoel Antônio Alves, sob a alegação de que, como cidadão é de nacionalidade portuguesa, não estava amparado nessa exigência.

Em 1959, o Poder Executivo, enviou a esta Casa mensagem concedendo pensão mensal de 3 mil e 400 cruzeiros. Estamos em 1961. O salário mínimo da Capital é da ordem de 9 mil e 440 cruzeiros. O mínimo, em todo o Estado de São Paulo é superior a 8 mil cruzeiros.

A Comissão de Assistência Social, através do parecer do ilustre deputado Henrique Peres, apresentou emenda no sentido de que seja concedida pensão na importância de 7 mil cruzeiros. Em 24 de maio de 1960 veio nova mensagem e o Sr. Governador reafirmou a importância de 3 mil e 400 cruzeiros. E a Comissão de Finanças apresentou emenda fixando 5 mil e 900 cruzeiros.

Não sei como é possível a um servidor, com mais de 70 anos de idade, viver com a importância de 3 mil e 400 cruzeiros, fixada pela mensagem do Poder Executivo; ou com 5 mil e 900 cruzeiros, segundo a emenda da Comissão de Finanças; ou ainda, com 7 mil cruzeiros, que é o que estipula a emenda da Comissão de Assistência Social.

Chamo a atenção da Casa e indago a cada um dos Srs. deputados: Como é possível um servidor, com mais de 70 anos, viver com importâncias tão irrisórias? A nossa posição quanto a este projeto de lei é votar pela emenda da Comissão de Assistência Social, uma vez que só podemos aprovar emenda que conste do processo, e essa é a que fixa importância mais elevada.

Quero fazer um apelo veemente à Comissão de Finanças e à Comissão de Assistência Social no sentido de que se estabeleça um mínimo na aprovação desses projetos de lei e o mínimo, no caso, seria o salário mínimo vigente na Capital, isto é, 9 mil e 440 cruzeiros.

Nosso intuito neste caso foi o de alertar a Casa para essa disparidade de fixações de pensão. 3 mil e 400 cruzeiros; 5 mil e 900 cruzeiros; 4 mil cruzeiros, etc., numa verdadeira aleluia do estômago da pessoa beneficiada, como no caso do Sr. Manoel Antônio Alves, que se aposentou compulsoriamente, com mais de 70 anos.

O meu apelo é no sentido de que nenhuma pensão deva ser fixada abaixo de 9 mil e 440 cruzeiros, que é o salário mínimo vigente na capital. Vamos votar pela melhor emenda apresentada ao projeto. A proposta do Sr. Governador é de Cr\$ 3.400,00, a da Comissão de Finanças, Cr\$ 5.900,00, e a da Comissão de Assistência Social, Cr\$ 7.000,00. É oportuno lembrar à Casa, mais uma vez, que se trata de um servidor que trabalhou mais de 20 anos para o Estado, que se aposentou compulsoriamente, com mais de 70 anos de idade, e que não pode ser enquadrado na lei vigente, porque é cidadão português. É muito interessante, numa democracia, haver distinção entre um trabalhador português e um israeliteiro. Portanto, nosso voto será a favor da emenda da Comissão de Assistência Social que fixou a importância de Cr\$ 7.000,00. Lanço um apelo para que as pensões sejam fixadas, pela Comissão de Assistência Social ou pela Comissão de Finanças, à base do salário mínimo vigente na capital.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre deputado Hilário Torloni.

O SR. HILÁRIO TORLONI — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, já tive oportunidade de me manifestar sobre este projeto do Sr. Governador, que concede pensão mensal a um servidor extranumerário diarista, do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo. Persiste o Sr. Governador em propor a esta Casa a concessão de pensões em níveis verdadeiramente ridículos e inaceitáveis. Para o caso deste velho servidor o Sr. Governador propõe a pensão de Cr\$ 3.400,00. Não é possível que esta Casa concorde com propostas deste teor. Verdade é que a Assembleia, infelizmente, ainda não firmou um critério para a fixação dessas pensões, haja vista que neste projeto a Comissão de Assistência Social, pelo parecer do nobre deputado Henrique Peres, ilustre relator, propôs aumento dessa pensão para Cr\$ 7.000,00 e a Comissão de Finanças, pelo parecer do nobre deputado Men-

Antonio Alves. Parecer n.º 2.068, de 1960, da Comissão de Assistência Social, favorável, com emenda. Com proposta de alteração. Parecer n.º 2.069, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável, com emenda encampando a proposta de alteração.

2 — Discussão única e votação do Projeto de lei n. 1.254, de 1960, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre alienação, por doação, de em Paraguaçu Paulista. Pareceres ns. 133 e 992, de 1961, respectivamente da Comissão de Justiça e de relator especial, favoráveis.

3 — Discussão única e votação do Projeto de lei n. 1.304, de 1960, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre alteração, por doação, de imóvel situado em Cerquilha. Pareceres ns. 958 e 959, de 1961, respectivamente de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

4 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.034, de 1960, apresentado pela deputada Conceição da Costa Neves, concedendo pensão a D. Rita D'Andrea Gentil, Angelina Motta Florence, Olga Tarabai e outras. Parecer n. 3.293, de 1960, da Comissão de Justiça, favorável.

5 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 4, de 1961, apresentado por relator especial pela Comissão de Serviço Civil, em seu Parecer n. 28, de 1961 dispondo sobre a criação de cargos no Quadro do Tribunal de Alçada. Parecer n. 411, de 1961, da Comissão de Justiça, favorável.

douça Falcão, fixou o nível em Cr\$ 5.900,00. Se os pareceres das comissões têm por objetivo orientar o Plenário na sua manifestação, no seu pronunciamento, penso que no caso ocorre o oposto.

Os pareceres são contraditórios e não oferecem ao Plenário nenhum elemento orientador. Serve, entretanto, este projeto, na sua simplicidade, para caracterizar: primeiro, o gesto reiterado do Sr. Governador em persistir na concessão de pensões ridículas, irrisórias e inaceitáveis, e, por outro lado, serve de apelo às comissões técnicas da Casa para que se reúnam, a de Assistência Social e a de Finanças, num estudo conjunto, a fim de se manifestarem coerentemente em relação a este problema, de forma a orientarem de fato o Plenário desta Assembleia e não desorientarem-no, contradizendo-se uma à outra nos pronunciamentos que apresentam.

O nobre deputado Bravo Caldeira insurge-se contra os níveis fixados em projeto semelhante, do Chefe do Poder Executivo, pela qual o Sr. Governador visa a elevar grande número de pensões para 3 mil cruzeiros, e propõe então S. Exa. a reavaliação daquelas pensões concedidas até agora em níveis irrisórios, fixando-as em 70% do salário mínimo vigente. Parece-nos um critério mais justo. O projeto do Executivo, com a emenda do nobre deputado Bravo Caldeira, está sendo examinado pela Comissão de Finanças. Entretanto, penso que, ao ensejo da discussão daquele projeto na Comissão de Finanças, deveria o Presidente daquele órgão técnico, nobre deputado Antônio Sampaio, — é o que me permito respeitosamente sugerir — convidar também a Comissão de Assistência Social para que ambas, em conjunto, fixassem um critério uniforme, — que talvez possa ser este mesmo sugerido pelo nobre deputado Bravo Caldeira de 70% sobre o salário mínimo — para a concessão destas pensões. Verdade é que alguns Srs. deputados acham ainda insuficiente este nível de pensões, isto é, 70% do salário mínimo, que é, segundo informa o nobre deputado Bravo Caldeira, a base concedida pelos Institutos Federais de Aposentadorias. Acha alguns Srs. deputados que as pensões devem ser fixadas, no mínimo, no nível do salário mínimo vigente. Tudo isso, entretanto, só os membros das Comissões de Assistência Social e de Finanças, se possível em reunião conjunta, é que deveriam fixar, para dirimir de vez esta contenda que se verifica em cada projeto de concessão de pensão. O Executivo pretende fixar estas pensões em 3 mil e 3 mil e 400 cruzeiros níveis inaceitáveis. A Comissão de Assistência Social eleva esses níveis a olho e a Comissão de Finanças, igualmente, os fixa a olho. Em consequência, há discordância de pareceres. É o que ocorre também neste projeto em que o Sr. Governador propõe a pensão de 3.400 cruzeiros; a Comissão de Assistência Social não aceita este nível e eleva-o para 7 mil cruzeiros; a Comissão de Finanças não aceita nem um nem outro e fixa-o em 5.900 cruzeiros; e o plenário da Assembleia fica sem um parecer orientador, em que fundamentar o seu veredito soberano.

Creio que a Assembleia não pode continuar a legislar sobre pensões desta forma, sem a fixação de uma diretriz, sem a escolha de um critério superior e uniforme, que valha não apenas para um projeto, mas que valha para todos os projetos, visando ao mesmo objetivo, isto é, a concessão de pensões. Se fôssemos um outro projeto que esporadicamente viesse a ter a esta Assembleia com esta finalidade, não estaríamos aqui a ocupar o tempo da Assembleia a discutir esta matéria. O caso é que a Assembleia tem de examinar anualmente dezenas de projetos desta natureza. O Executivo, às vezes, reúne no mesmo projeto dezenas de pensões que ele quer reavaliar de acordo com o poder aquisitivo da moeda naquele instante. Entretanto, a Assembleia não tem um critério diretor, uma diretriz orientadora.

Este é o apelo que, ao ensejo da discussão e votação deste projeto, dirijo ao ilustre presidente da Comissão de Finanças, nobre deputado Antônio Sampaio, e ao ilustre presidente da Comissão de Assistência Social, para que ambos, em conjunto, tracem essa diretriz, tão necessária para orientação do Plenário, a respeito dessa matéria, sobre a qual dezenas de vezes nos temos manifestado em cada sessão legislativa.

O nosso voto, Sra. Presidente, à falta de outra emenda melhor, nós, da bancada do Partido Social Progressista, será favorável à emenda do nobre deputado Henrique Peres, acolhida pela Comissão de Assistência Social que fixa essa pensão a ser concedida a esse servidor em 7 mil cruzeiros. Se for apresentada alguma outra emenda melhorando o nível dessa pensão, não teremos dúvidas, nós, do Partido Social Progressista, em votarmos a favor dessa nova emenda que eventualmente for oferecida em nível melhor, em condições melhores e mais justas. Para objetivar, para concretizar esse desiderato já requerido à Mesa destaque para a emenda apresentada na Comissão de Assistência Social, a fim de dar oportunidade ao Plenário de votar pela emenda do deputado Henrique Peres, isto é, pela concessão de nível de 7 mil cruzeiros, a pensão para esse servidor do Instituto Agrônomo e Geofísico da Universidade de São Paulo. Neste sentido será o voto da bancada do Partido Social Progressista.

O SR. ONOFRE GOSUEN (Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, Srs. deputados, também nesta oportunidade, tão bem esclarecido pelo deputado Hilário Torloni o que se passa com a Mensagem 364, do Sr. Governador, queríamos aqui dar o nosso parecer de que deveriam as comissões técnicas desta Assembleia chegar a um acerto orientador a fim de que todas as mensagens ou projetos de lei nesse sentido tenham um critério para que na aprovação em Plenário não haja assuntos dúbios e discutíveis. Por isso, Sra. Presidente, Srs. deputados, é pensamento da bancada do Partido Libertador votar pela emenda do nobre deputado Henrique Peres, que eleva para 7 mil cruzeiros a pensão mensal desse servidor do Instituto Agrônomo e Geofísico da Universidade de São Paulo. Mas se porventura Sra. Presidente Srs. deputados, vier a emenda elevando para o salário mínimo a pensão, votaremos favoravelmente a essa, dado que devemos nos orientar nesta Casa, a fim de que haja um sentido mais humano, quando se concede uma pensão é muito mais humano conceder-se o salário mínimo a um servidor que já prestou relevantes serviços ao Estado.

Nessas condições, nós então esperamos que venha a emenda propondo que seja dado o salário mínimo. Votaremos favoravelmente. Caso não vinha a referida emenda, então nós votaremos também com a emenda do nobre deputado Henrique Peres, que propõe, então, para 7 mil cruzeiros. Isso, tendo em vista, Sra. Presidente e Srs. deputados, repetimos, realmente, o que já expôs sobejamente o nobre deputado Hilário Torloni, de que esta Assembleia, através de suas comissões técnicas, deverá, indiscutivelmente, doravante, nortear o seu trabalho sob esta orientação: toda a vez que transitar por esta Casa o projeto ou a mensagem governamental propondo a pensão vitalícia a determinado brasileiro — pois indubitavelmente quando uma mensagem ou quando se propõe um projeto nesse sentido, é porque o beneficiado é alguém que já prestou serviços à terra, à pátria, então cabe a esta Casa fazer justiça em todo o sentido. Esperamos então, Sra. Presidente, concluindo o nosso pensamento, que elevemos para o salário mínimo, e que fique esse acerto orientador, de uma vez por todas nesta Casa, para que todas as pensões vitalícias a serem concedidas sejam realmente dentro deste espírito. Achamos que é um critério de justiça, que a Assembleia irá adotar.

Desta forma, aqui fica, então, em nome do Partido Libertador, a nossa intenção de votarmos favoravelmente à emenda do salário mínimo. Era o que tinha a dizer.

O SR. CID FRANCO — Peço a palavra para encaminhar a votação.
A SRA. PRESIDENTE — A Presidência pede escusas, mas a bancada de V. Exa. já se pronunciou, através do nobre deputado Eduardo Barnabé.